

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DA CONTA DIGITAL QUERO-QUERO PAG

Estes termos e condições gerais de uso ("Termos de Uso") disciplinam a abertura, movimentação e encerramento de contas de pagamento pré-pagas ("Conta Digital Quero-Quero Pag") de titularidade de qualquer pessoa física ou jurídica, neste ato representada por seu representante legal, conforme aplicável ("**CLIENTE**"), junto à Verde Administradora de Cartões de Crédito S.A., com sede na cidade Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1943, sala 01, Vila Cachoeirinha, CEP 94.910-003, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.722.480/0001-67 ("**INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**").

I. ABERTURA DA CONTA DIGITAL QUERO-QUERO PAG

1.1. O **CLIENTE** deverá ler, atenta e integralmente, o inteiro teor destes Termos de Uso para conhecer seus direitos e obrigações e se certificar de que entendeu todas as condições ora estabelecidas e, caso concorde com as suas disposições, deverá manifestar seu consentimento livre, expresso, informado, inequívoco e por prazo indeterminado em relação ao seu conteúdo mediante o respectivo aceite ao final destes Termos de Uso.

1.1.1. O **CLIENTE** está ciente e concorda que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá disponibilizar uma cópia destes Termos de Uso ao **CLIENTE** por e-mail, pelo presente aplicativo Quero-Quero Pag ("Aplicativo") e/ou pelo site da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, a seu exclusivo critério.

1.1.2. Caso o **CLIENTE** tenha alguma dúvida sobre os Termos de Uso e/ou deseje contatar a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá fazê-lo por meio da página "Contato" disponível neste Aplicativo.

1.2. Após o aceite indicado acima, o próprio **CLIENTE** ou o seu representante legal, conforme aplicável, deverão enviar uma selfie para fins de certificação e segurança do processo de abertura da Conta Digital Quero-Quero Pag por meio do Aplicativo, a qual será automaticamente ativada com a conclusão desta etapa.

1.3. O **CLIENTE** poderá aportar recursos na Conta Digital Quero-Quero Pag por meio das seguintes funcionalidades disponibilizadas a exclusivo critério da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**: **(i)** emissão e pagamento de boletos de pagamento, nos termos da Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012, conforme alterada ("Boleto"); **(ii)** realização de transações de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo de pagamentos instantâneos, nos termos da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, conforme alterada ("Pix"); **(iii)** realização de transferências de recursos de contas mantidas pelo **CLIENTE** e/ou por quaisquer terceiros junto a outras instituições financeiras e de pagamentos; e/ou **(iv)** realização de transferências de recursos de outras contas de pagamento mantidas junto à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** pelo próprio **CLIENTE** e/ou por quaisquer terceiros.

1.3.1. O **CLIENTE** está ciente e concorda que a Conta Digital Quero-Quero Pag terá saldo limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), portanto o somatório dos aportes efetuados pelo **CLIENTE** e/ou recebidos pelo **CLIENTE** de outras contas de pagamento mantidas junto à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** a qualquer tempo deverá ser restrito a este valor, observado que a tentativa de aportar ou receber qualquer montante excedente será recusada pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

1.3.2. O **CLIENTE** poderá emitir Boletos em quantidade a ser definida e atualizada periodicamente, a exclusivo critério da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, no Aplicativo, os quais poderão ser pagos em qualquer instituição financeira, a exclusivo critério do **CLIENTE**, dentro do prazo de vencimento de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua emissão e serão compensados em até 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo pagamento.

II. FUNCIONALIDADES E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DIGITAL QUERO-QUERO PAG

2.1. O **CLIENTE** está ciente e concorda que a Conta Digital Quero-Quero Pag deverá ser utilizada exclusivamente para registro de débitos e créditos relativos a transações de pagamento em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados pelo **CLIENTE** nos termos da Cláusula 1.3 acima.

2.1.1. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** creditará, na Conta Digital Quero-Quero Pag, os valores correspondentes às ordens de pagamento emitidas em benefício do **CLIENTE** imediatamente após tê-las recebido, considerando o prazo de compensação de cada modalidade de pagamento e o tempo de processamento necessário para todas as checagens e validações demandadas pela legislação e regulamentação vigentes.

2.1.2. O **CLIENTE** autoriza a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** a lançar a débito, na Conta Digital Quero-Quero Pag, a qualquer tempo durante a vigência destes Termos de Uso, todos os valores cujo pagamento a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá reclamar junto ao **CLIENTE**, acrescidos dos respectivos encargos moratórios nos termos da Cláusula VII, conforme aplicáveis, em razão de: **(i)** ordens de pagamento e transferências realizadas pelo **CLIENTE** em favor de terceiros; **(ii)** valores devidos pelo **CLIENTE** à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, observada a cláusula específica de autorização inequívoca de débitos na Conta Digital Quero-Quero Pag prevista em cada instrumento, conforme aplicável, bem como correspondentes a todas as tarifas devidas nos termos da legislação e regulamentação vigentes, conforme os valores divulgados na Tabela de Tarifas disponível no Aplicativo e atualizados periodicamente pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** e/ou correspondentes ao Pacote de Serviços contratado pelo **CLIENTE**, quando aplicável, nos termos da Cláusula IV abaixo; e **(iii)** quaisquer outros débitos gerados por movimentações contratadas ou autorizadas pelo **CLIENTE**.

2.1.3. O **CLIENTE** autoriza a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Observado o disposto na Cláusula 2.1.2 acima, a Conta Digital Quero-Quero Pag poderá ser movimentada pelo próprio **CLIENTE** ou pelo seu representante legal, conforme aplicável, por meio da transmissão de ordens de movimentação enviadas pelo Aplicativo, observados os horários disponíveis ali previstos para cada modalidade de transação, incluindo, mas não se limitando a **(i)** transferências eletrônicas disponíveis, nos termos da Circular nº 3.115, de 18 de abril de 2002, conforme alterada (“TED”); **(ii)** documentos de ordem de crédito, nos termos da Carta Circular nº 3.173, de 28 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“DOC”); **(iii)** transações Pix, inclusive as modalidades de saque “Pix Saque” e “Pix Troco”, observado o disposto na Cláusula IV abaixo; **(iv)** Boletos; e **(v)** saques em terminais habilitados nas filiais das Lojas Quero-Quero disponíveis no Aplicativo (“Saque”).

2.2.1. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá, a seu exclusivo critério, confirmar, junto ao **CLIENTE** ou ao seu representante, conforme aplicável, por telefone, pelo Aplicativo ou de qualquer outra forma, a ordem recebida nos termos da Cláusula 2.2 e as condições para sua execução.

2.2.2. As movimentações indicadas na Cláusula 2.2 acima podem ter os seguintes beneficiários **(i)** quaisquer terceiros, tanto titulares de Contas Digital Quero-Quero Pag como titulares de contas de depósito ou de pagamento mantidas junto a outras instituições financeiras ou de pagamento; **(ii)** o próprio **CLIENTE**, mediante a realização de transferências a contas de sua própria titularidade mantidas junto a outras instituições financeiras ou de pagamento; e **(iii)** concessionárias de serviços públicos e órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela prestação de serviços ou recolhimento de tributos.

2.2.3. O **CLIENTE** autoriza expressamente a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** a coletar, utilizar e compartilhar seus dados cadastrais e transacionais com autoridades tributárias, concessionárias de serviços públicos e prestadores de serviços de pagamentos contratados pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** para viabilizar a realização das movimentações indicadas na Cláusula 2.2.2, item (iii), acima.

2.2.4. O **CLIENTE** declara-se ciente de que, após a sua confirmação, não é possível cancelar as transações de agendamento de pagamento que impliquem em lançamentos imediatos na Conta Digital Quero-Quero Pag ou na conta de depósito ou de pagamento do beneficiário do crédito.

2.3. A Conta Digital Quero-Quero Pag também poderá ser movimentada mediante o uso de instrumentos de pagamento disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, caso contratados pelo **CLIENTE** mediante a assinatura eletrônica de um termo específico e apartado por meio do Aplicativo, tais como cartão de débito e cartão múltiplo (crédito e débito) (“Cartões VerdeCard”).

2.3.1. A contratação de outros produtos e serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, vinculados ou não à Conta Digital Quero-Quero Pag, dependerá necessariamente do cumprimento, pelo **CLIENTE**, dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis aos respectivos produtos, a exclusivo critério da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, bem como da formalização de termos específicos disponíveis no Aplicativo.

2.4. O **CLIENTE** poderá resgatar uma parcela ou a totalidade dos saldos existentes na Conta Digital Quero-Quero Pag a qualquer tempo mediante transferência dos recursos por meio de TED, DOC, Pix e/ou saque.

2.5. O acesso e a realização de operações e transações no Aplicativo e/ou no(s) Cartão(ões) deverão observar os procedimentos de segurança definidos e alterados periodicamente a exclusivo critério da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, a qual poderá exigir a utilização de senha pessoal e equipamentos com sistemas de segurança atualizados, dentre outras informações e procedimentos.

2.5.1. O **CLIENTE** autoriza a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** a efetivar quaisquer operações solicitadas por seus representantes por meio do Aplicativo e/ou do(s) Cartão(ões), conforme aplicável, reconhecendo-as, para todos os efeitos legais, como válidas e verdadeiras.

2.5.2. O **CLIENTE** também declara e reconhece que as operações efetuadas em dias não úteis ou fora do horário indicado no Aplicativo, conforme aplicável para a modalidade de transação pretendida, e as transações realizadas, mas pendentes de processamento, são legítimas.

2.6. Observado o disposto na Cláusula 1.3.1 acima, qualquer movimentação da Conta Digital Quero-Quero Pag será limitada a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, portanto, eventuais ordens enviadas pelo **CLIENTE** envolvendo montantes excedentes serão avaliadas e poderão ser recusadas pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, a seu exclusivo critério.

2.6.1. O **CLIENTE** também se obriga a manter recursos suficientes e disponíveis na Conta Digital Quero-Quero Pag para a realização de lançamentos a débito relativos a operações contratadas para liquidação na data da exigibilidade dos valores devidos, não realizando operações e/ou transferências de qualquer natureza quando o saldo disponível for insuficiente para suportá-las, observado que qualquer tentativa nesse sentido será recusada pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

2.7. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes de instruções de movimentação falsas, incorretas, inverídicas, incompletas, imprecisas, inconsistentes, insuficientes e/ou intempestivas efetuadas pelo **CLIENTE** ou por seu representante legal, conforme aplicável.

2.8. O **CLIENTE** declara-se ciente de que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá comunicar às autoridades competentes sobre as transações e movimentações da Conta Digital QueroQuero

Pag: (i) realizadas em desacordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **CLIENTE**; (ii) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, forma de realização e instrumento utilizado, não seja adequadamente demonstrada e comprovada; (iii) quando houver recusa, formal ou tácita, de atualização cadastral pelo **CLIENTE** ou pelo seu representante, conforme aplicável; e (iv) em quaisquer outras hipóteses necessárias ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

2.9. O **CLIENTE** está ciente e reconhece que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá bloquear e até mesmo devolver transferências e transações de pagamento efetuadas pelo **CLIENTE** em benefício de terceiros ou das quais o **CLIENTE** seja beneficiário em virtude do cumprimento, pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, da Circular nº 3.942, de 21 de maio de 2019, e da Carta Circular nº 3.977, de 30 de setembro de 2019, assim como das Resoluções nº 103, de 8 de junho de 2021, e nº 147, de 28 de setembro de 2021, ambas do Banco Central do Brasil.

III. REGISTRO DE CHAVES PIX

3.1. O **CLIENTE** poderá confirmar, aceitar e manifestar seu consentimento expresso, livre, informado, inequívoco e por prazo indeterminado, neste Aplicativo, com a remessa de um ou mais dados pessoais indicados a seu exclusivo critério, pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, para registro no diretório de identificadores de contas transacionais (DICT) do Banco Central Do Brasil ("Banco Central"). Os dados fornecidos por meio deste Aplicativo serão vinculados à Conta Digital Verdepay do **CLIENTE** exclusivamente com a finalidade de facilitar o processo de iniciação de transações de pagamento instantâneas realizadas pelo **CLIENTE** e mitigar riscos de fraudes no âmbito do Pix, nos termos da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Chave Pix").

3.2. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** irá comunicar o **CLIENTE** previamente por meio do Aplicativo caso o registro da(s) Chave(s) Pix seja concluído com sucesso ou rejeitado por qualquer motivo, bem como a data em que o **CLIENTE** poderá começar a realizar transações de pagamento por meio do Pix.

3.3. O **Cliente** poderá solicitar, à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, (i) a inclusão de novos dados, adicionalmente aos fornecidos por meio do Aplicativo; (ii) a alteração de um ou mais dados prestados por meio do Aplicativo; (iii) a exclusão de um ou mais dados indicados por meio do Aplicativo; e/ou (iii) a portabilidade de uma ou mais Chaves Pix para outras instituições de pagamento e/ou instituições financeiras, exceto pela Chave Pix aleatória.

3.4. Caso o **CLIENTE** já tenha registrado uma ou mais Chaves Pix junto a outras instituições de pagamento e/ou instituições financeiras, poderá solicitar a respectiva portabilidade para a

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO no intuito de vincular uma ou mais Chaves Pix à sua Conta Digital Quero-Quero Pag.

3.5. O **CLIENTE** está ciente e concorda que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** deverá solicitar a exclusão da(s) Chave(S) Pix do **CLIENTE**, sem necessidade de obter a sua anuência, em caso de **(i)** encerramento da Conta Digital Verdepay; **(ii)** suspeita, tentativa ou efetivação de uso fraudulento da(s) Chave(s) Pix; **(iii)** identificação da necessidade de ajuste após processo de verificação de sincronismo da(s) Chave(S) Pix; ou **(iv)** inatividade de uso da(s) Chave(s) Pix ou da Conta Digital Verdepay caracterizada pelo não recebimento de ordens de liquidação do **CLIENTE** por mais de 12 (doze) meses.

3.6. O **CLIENTE** também está ciente e concorda que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá acatar a solicitação de alteração ou exclusão de Chave Pix exclusivamente cujo registro tenha sido requerido pelo **CLIENTE** à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**. Logo, qualquer Chave Pix que tenha sido registrada, a pedido do **CLIENTE**, por outra instituição de pagamento ou instituição financeira junto à(s) qual(is) o **CLIENTE** tenha contas de depósito à vista, contas de depósito de poupança e/ou contas de pagamento pré-pagas, só poderá ser alterada ou excluída por tal instituição, não havendo qualquer responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** nesse sentido.

IV. TARIFAS

4.1. A utilização, pelo **CLIENTE**, de serviços prestados pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** está sujeita à cobrança de tarifas mediante débito na Conta Digital Quero-Quero Pag, o qual é autorizado pelo **CLIENTE** neste ato em caráter irrevogável e irretratável, observado que o débito de tarifas não excederá o saldo disponível na Conta Digital Quero-Quero Pag.

4.2. Os serviços e os respectivos valores serão periodicamente atualizados com base no Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas para mensurar a inflação de preços ("IGP-M"). Os valores serão informados pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** nos extratos da Conta Digital Quero-Quero Pag e poderão ser consultados a qualquer tempo na Tabela de Tarifas disponível no Aplicativo.

4.3. Alternativamente às tarifas individuais por serviço, o **CLIENTE** poderá optar por contratar um Pacote de Serviços, conforme disponibilidade, observado que os serviços que excederem a composição do Pacote de Serviços serão cobrados pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** de forma individualizada.

V. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** disponibilizará ao **CLIENTE**, diariamente, extratos das movimentações registradas na Conta Digital Quero-Quero Pag por meio do respectivo acesso eletrônico ao Aplicativo e/ou envio por e-mail, a seu exclusivo critério.

5.2. O **CLIENTE** reconhece como prova irrevogável e irretroatável do saldo da Conta Digital Quero-Quero Pag e de suas movimentações os extratos, avisos de lançamento futuro, comprovantes de pagamento e transferência ou outros documentos que os substituam e que venham a ser expedidos pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** em consequência de créditos, débitos e/ou saques escriturados na Conta Digital Quero-Quero Pag.

5.2.1. Os extratos, avisos de lançamento, comprovantes de pagamento e transferência e/ou outros documentos que os substituam serão disponibilizados ao **CLIENTE**, e, quando não contestados no prazo máximo de [30] ([trinta]) dias corridos, contados da data da respectiva emissão, por meio do Aplicativo, serão dados pelo **CLIENTE** como aceitos, líquidos, certos, bastante e suficientes, valendo como efetiva prestação de contas operada e formalizada entre o **CLIENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** para todos os fins de direito, ficando expressa e plenamente assentadas a certeza e a liquidez do saldo da Conta Digital Quero-Quero Pag. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** não se responsabiliza por qualquer estorno e/ou reembolso quando não observado o prazo aqui previsto para contestação dos extratos pelo **CLIENTE**.

VI. BLOQUEIO E ENCERRAMENTO DA CONTA DIGITAL QUERO-QUERO PAG

6.1. Estes Termos de Uso terão vigência por prazo indeterminado a partir da data de aceite do **CLIENTE**, podendo ser rescindidos unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, em conformidade com os procedimentos indicados nesta Cláusula VI.

6.2. A Conta Digital Quero-Quero Pag poderá ser encerrada, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, por questões legais, comerciais, operacionais ou por qualquer outra razão que considere, a seu exclusivo critério, adequada, mediante o envio de notificação escrita pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** ao **CLIENTE** com, no mínimo, [30] ([trinta]) dias corridos de antecedência, ficando os recursos disponíveis na Conta Digital Quero-Quero Pag, se houver, à disposição do **CLIENTE**, que deverá sacá-los ou transferi-los em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação de encerramento enviada pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

6.2.1. Caso, por ocasião do encerramento, a Conta Digital Quero-Quero Pag apresente saldo devedor, o **CLIENTE** permanecerá obrigado a efetuar o pagamento dos valores devidos à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, acrescidos de eventuais encargos decorrentes do atraso no pagamento nos termos da Cláusula VII, podendo a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** utilizar-se de todos os meios legais para a cobrança dos respectivos valores.

6.3. O **CLIENTE** poderá, por sua iniciativa, solicitar o bloqueio temporário ou o encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag por meio de qualquer canal de comunicação disponibilizado pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** para esta finalidade.

6.3.1. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** disponibilizará um Termo de Encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag por meio do Aplicativo no ato da solicitação de encerramento efetuada pelo **CLIENTE**, no qual constarão as condições para o seu encerramento. Tais condições, que incluem a quitação de qualquer débito pendente junto à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, deverão ser atendidas pelo **CLIENTE** em até [30] ([trinta]) dias corridos a contar da data da solicitação que constar do Termo de Encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag.

6.3.2. Após a verificação do cumprimento de todas as condições para o encerramento, a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** expedirá um aviso informando a data do efetivo encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag para o endereço físico e/ou eletrônico indicado pelo **CLIENTE**. Na hipótese de as condições estabelecidas no Termo de Encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag não serem atendidas pelo **CLIENTE** dentro do prazo de [30] ([trinta]) dias corridos a contar da solicitação de encerramento, a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** enviará notificação ao **CLIENTE** informando a impossibilidade do encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag.

6.4. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** bloqueará a Conta Digital Quero-Quero Pag imediatamente por ordem de qualquer autoridade competente e nas hipóteses em que verificar irregularidade nas informações prestadas pelo **CLIENTE** julgadas, a critério da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, de natureza grave, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, comunicando, por escrito, o fato ao Banco Central, conforme necessário.

6.4.1. Após o bloqueio imediato da Conta Digital Quero-Quero Pag, a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** enviará uma notificação de encerramento ao **CLIENTE** indicando os prazos e as providências necessárias para encerrar a Conta Digital Quero-Quero Pag, as quais deverão ser prontamente atendidas pelo **CLIENTE**, incluindo, mas não se limitando ao dever de sacar ou transferir eventuais recursos disponíveis na Conta Digital Quero-Quero Pag em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação de encerramento enviada pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

6.4.2. Caso, por ocasião do encerramento, a Conta Digital Quero-Quero Pag apresente saldo devedor, o **CLIENTE** permanecerá obrigado a efetuar o pagamento dos valores devidos à **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, acrescidos de eventuais encargos decorrentes do atraso no pagamento nos termos da Cláusula VII, podendo a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** utilizar-se de todos os meios legais para a cobrança dos respectivos valores.

VII. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS

7.1. Caso o **CLIENTE** incorra em mora com relação a qualquer obrigação de pagamento decorrente destes Termos de Uso, sobre os valores em atraso incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M e multa não compensatória de 2% (dois por cento).

7.2. Os juros moratórios incidirão diariamente sobre os valores em atraso, até a data de seu efetivo pagamento, capitalizados utilizando-se fator diário calculado com base em 1 (um) mês de 30 (trinta) dias corridos.

7.3. Ficará caracterizada mora do **CLIENTE** pelo simples descumprimento de qualquer obrigação decorrente destes Termos de Uso em sua respectiva data de vencimento, independentemente de qualquer notificação enviada pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** ao **CLIENTE** ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4. Caso o **CLIENTE** incorra em mora com relação às suas obrigações decorrentes destes Termos de Uso, a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** deverá ser ressarcida pelo **CLIENTE** dos custos correspondentes à cobrança de seus créditos, bem como dos respectivos honorários advocatícios incorridos na defesa de seus interesses.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do compartilhamento indevido, pelo **CLIENTE**, dos dispositivos de segurança sob sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a senhas e assinaturas eletrônicas.

8.2. O **CLIENTE** está ciente e reconhece que deverá usar o Aplicativo exclusivamente para os fins previstos nestes Termos de Uso, sendo vedado seu uso para qualquer finalidade diversa e/ou ilícita, incluindo, mas não se limitando a **(i)** transmitir imagens, mensagens ou qualquer classe de conteúdo de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivo à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, ou de qualquer maneira ofensivo ou contrário às leis, à regulamentação, à ordem, à moral e aos bons costumes; **(ii)** disseminar ou tentar enviar vírus de computador, incluindo, mas não se limitando a cavalos de tróia, *worms*, *keyboard loggers*, bombas relógio, *spywares*, *adwares*, *cancelbots* ou qualquer outro código ou programa invasivo ou malicioso; **(iii)** disseminar ou tentar enviar *spams* ou qualquer outro material que possa modificar, interromper ou interferir no funcionamento, operação, uso, qualidade ou manutenção do Aplicativo e/ou dos serviços por ele oferecidos; **(iv)** copiar ou adaptar os códigos-fonte e objeto do *software* do Aplicativo, fazer engenharia reversa, decompilação, modificação nos códigos-fonte e objeto do *software* do Aplicativo, ou tentar fazê-lo, ou, de qualquer outra forma, violar os direitos de propriedade intelectual da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

8.3. O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** não poderá ser responsabilizada, inclusive perante terceiros, em caso de indisponibilidade, interrupção, dificuldade de acesso ou instabilidade de seus serviços, incluindo mas não se limitando ao Aplicativo, decorrentes de casos fortuitos e de força maior ou da indisponibilidade, interrupção, dificuldade de acesso ou instabilidade dos sistemas de telecomunicações, dos sistemas de compensação e liquidação de transações e/ou de qualquer outra infraestrutura de mercado ou de serviços públicos necessárias à prestação dos serviços pela **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**,

ainda que tal indisponibilidade, interrupção, dificuldade de acesso ou instabilidade dos serviços venha a interferir na realização de transações pelo **CLIENTE** ou na liquidação de transações realizadas.

8.4. O **CLIENTE** está ciente e concorda que a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** irá efetuar remessas de informações relativas ao **CLIENTE** e à Conta Digital Quero-Quero Pag para o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), sistema informatizado sob a gestão do Banco Central, nos termos da Circular nº 3.347, de 11 de abril de 2007, bem como ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), nos termos da Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017, e da Circular nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017.

8.5. A **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** poderá alterar unilateralmente, a qualquer tempo, quaisquer disposições destes Termos de Uso, desde que para atendimento das condições aplicáveis à sua atividade ou em razão de legislação ou regulamentação vigentes. O **CLIENTE** será notificado de eventuais alterações por meio de sistemas de *push* no Aplicativo e/ou do envio de e-mails da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, a seu exclusivo critério.

8.6. Estes Termos de Uso e os direitos, avenças, condições e obrigações ora estabelecidos, vincularão o **CLIENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.

8.7. Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição destes Termos de Uso ser considerada nula, anulada ou inexecutável por qualquer motivo, essa disposição será suprimida e não terá nenhuma força e efeito, permanecendo as demais disposições destes Termos de Uso em pleno vigor e efeito, sendo, na medida do necessário, modificadas para preservar sua validade.

8.8. O **CLIENTE** se obriga a **(i)** não descumprir ou violar, ou praticar qualquer ato que possa representar um descumprimento ou violação a qualquer legislação ou regulamentação antissuborno ou anticorrupção; **(ii)** não praticar qualquer ato que possa ser caracterizado como lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, como especificado na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, conforme alterada; **(iii)** não praticar qualquer ato que possa ser caracterizado como de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; **(iv)** não praticar qualquer ato ilegal no contexto de licitações públicas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada; **(v)** não praticar qualquer ato que possa ser caracterizado como crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, conforme alterada, e na Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, conforme alterada; **(vi)** elaborar e manter constantemente em vigor políticas internas que tenham por objeto o cumprimento das regras e normas aqui citadas, e disseminar seu conteúdo para seus agentes, procuradores, administradores, contratados, subcontratados e/ou empregados, conforme aplicável; e **(vii)** estabelecer mecanismos eficazes de controle para

assegurar que as pessoas mencionadas no item (vi) cumpram as normas, regras e políticas mencionadas nesta Cláusula, conforme aplicável.

8.9. O descumprimento de qualquer natureza, pelo **CLIENTE** ou por suas sociedades controladas, conforme aplicável, sobre o disposto na Cláusula 8.7 acima implicará no encerramento da Conta Digital Quero-Quero Pag por iniciativa da **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** nos termos da Cláusula VI.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir possíveis e futuras dúvidas e controvérsias que possam surgir na interpretação destes Termos de Uso.

Li, entendi e estou de acordo com o inteiro teor dos Termos de Uso.

